



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 3.631, DE 22/08/2025

Autoria do Projeto: Vereador Daniel Rodrigues Faustino

Institui o Programa Paraguaçu Sem Barreiras e dá outras providências.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **MANTEVE** e ele **PROMULGA**, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Paraguaçu Sem Barreiras”, com o objetivo de promover a acessibilidade plena e a inclusão social e produtiva das pessoas com deficiência no Município de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

- I - eliminar barreiras arquitetônicas, urbanísticas e atitudinais que dificultem a inclusão;
- II - promover a qualificação profissional e o acesso das pessoas com deficiência ao mercado de trabalho;
- III - incentivar a adaptação dos ambientes laborais;
- IV - fomentar a empregabilidade por meio de ações afirmativas e parcerias público-privadas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá criar um Núcleo Municipal de Apoio à Empregabilidade Inclusiva, responsável por:

- I - realizar o mapeamento de PcDs em busca de inserção produtiva;
- II - articular ações de qualificação profissional;
- III - prestar apoio técnico a empresas.

Art. 4º As políticas públicas de inclusão deverão respeitar a legislação federal e estadual vigente, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de agosto de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

Lei Ordinária nº 3.631, de 22/08/2025 - 1

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

